



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Avenida Juvenal Silva Braga nº 400 – Fone (44) 3640-1181 – E-mail esperancanova@nol.com.br CGC 01.612.269/0001-91

Esperança Nova

Estado do Paraná

LEI Nº. 430/2009

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA – ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU**, e eu EVERTON BARBIERI, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Orçamento do Município de **Esperança Nova**, para o exercício financeiro de **2010**, nos termos do artigo 165º, parágrafo 5º, da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei Complementar nº 101/2000 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei de Diretrizes Orçamentárias, ESTIMA a receita e FIXA a despesa do Município em R\$- 7.700.000,00 (sete milhões e setecentos mil reais) e do Fundo de Aposentadoria dos Servidores Públicos de Esperança Nova – FASPEN em R\$- 300.000,00 (trezentos mil reais) e compreenderá:

I – Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Art. 2º - A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e Seguridade Social, já com as devidas deduções legais, somam o montante constante do artigo 1º, conforme Quadro I Demonstrativo em anexo.

O Orçamento Fiscal do Município está fixado em R\$- 5.640.000,00 (Cinco milhões e seiscentos e quarenta mil reais);

O Orçamento da Seguridade Social do Município em R\$- 2.060.000,00 (Dois milhões, sessenta mil reais) e do Fundo de Aposentadoria dos Servidores Públicos de Esperança Nova – FASPEN em R\$- 300.000,00 (trezentos mil reais).

Parágrafo Único: A Receita Pública se caracteriza pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificada em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo II – resumo Geral da Receita.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Receitas Correntes

1100 – Receita Tributária	360.000,00
1300 – Receita Patrimonial	100.000,00
1400 – Receita Agropecuária	100.000,00
1600 – Receita de Serviços	352.000,00
1700 – Transferências Correntes	7.957.000,00
1900 – Outras Receitas Correntes	<u>220.000,00</u>
Total das Receitas Correntes Bruta	9.089.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Avenida Juvenal Silva Braga nº 400 – Fone (44) 3640-1181 – E-mail esperancanova@nol.com.br CGC 01.612.269/0001-91

Esperança Nova

Estado do Paraná

Receitas Intra Orçamentária

7200 – Receita Intra Orçamentária	2.000,00
Total da Receita Intra Orçamentária	2.000,00

(–) Dedução para a Formação do FUNDEB	1.397.000,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	7.700.000,00

FASPEN

Receitas Correntes

1200 – Receita de Contribuições	,100.000,00
1300 – Receita Patrimonial	80.000,00
1900 – Outras Receitas correntes	20.000,00
7200 – Receita de Contribuições Intraorçamentária	200.000,00
TOTAL DO FASPEN	300.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e Sub Funções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

a) – Orçamento Fiscal

01.01 – Poder Legislativo	430.000,00
02.01 – Governo Municipal	275.000,00
03.01 – Divisão Administrativo	660.000,00
03.02 – Divisão de Recursos Humanos	65.000,00
03.03 – Divisão de Compras e Bens	88.500,00
03.04 – Divisão de Fazenda, Fiscalização e Cadastro'	403.500,00
03.05 – Divisão de Contabilidade	218.000,00
03.06 – Divisão de Educação, Cultura e Esportes	1.100.000,00
03.07 – Divisão do FUNDEB	500.000,00
03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos	610.000,00
03.09 – Divisão de Transportes	470.000,00
04.01 – Divisão de Assessoria Jurídica	70.000,00
05.01 – Divisão de Fomento Agrícola	745.000,00
05.02 – Divisão de Industria e Comércio	5.000,00
TOTAL	5.640.000,00

b) – Orçamento da Seguridade Social

03.10 – Divisão do Fundo M de Assistência Social	20.000,00
03.11 – Fundo Municipal Criança e Adolescente	60.000,00
03.12 – Divisão de Assistência Social	310.000,00
03.13 – Fundo Municipal de Saúde	1.570.000,00
09.99 – Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL	2.060.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Avenida Juvenal Silva Braga nº 400 – Fone (44) 3640-1181 – E-mail esperancanova@nol.com.br CGC 01.612.269/0001-91

Esperança Nova

Estado do Paraná

TOTAL GERAL DO MUNICÍPIO **7.700.000,00**

Orçamento da Seguridade Social

11.11 – FASPEN 300.000,00
TOTAL DO FASPEN **300.000,00**

POR FUNÇÕES

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

a) Orçamento Fiscal

01 – Legislativa 430.000,00
02 – Judiciária 70.000,00
04 – Administração 1.430.000,00
12 – Educação 1.570.000,00
13 – Cultura 30.000,00
15 – Urbanismo 610.000,00
18 – Gestão Ambiental 75.000,00
20 – Agricultura 670.000,00
22 – Indústria 5.000,00
26 – Transporte 470.000,00
28 – Encargos Especiais 280.000,00
TOTAL **5.640.000,00**

b) Orçamento Seguridade Social

08 – Assistência Social 390.000,00
10 – Saúde 1.570.000,00
99 – Reserva de Contingência 100.000,00
TOTAL **2.060.000,00**

TOTAL GERAL DO MUNICÍPIO **7.700.000,00**

FASPEN

Orçamento da Seguridade Social

09 – Previdência Social 300.000,00
TOTAL **300.000,00**

POR NATUREZA DA DESPESA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

a) Orçamento Fiscal

3 – Despesas Correntes

1 – Pessoal e Encargos Sociais 2.610.300,00
2 – Juros e Encargos da Dívida 80.000,00
3 – Outras Despesas Correntes 2.350.400,00

4 – Despesas de Capital

4 – Investimentos 478.300,00
5 – Inversões Financeiras 1.000,00
6 – Amortização da Dívida 120.000,00
TOTAL **5.640.000,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Avenida Juvenal Silva Braga nº 400 – Fone (44) 3640-1181 – E-mail esperancanova@no1.com.br CGC 01.612.269/0001-91

Esperança Nova

Estado do Paraná

b) – Orçamento da Seguridade Social

1 – Pessoal e Encargos Sociais	757.500,00
3 – Outras Despesas Correntes	1.047.000,00
4 – Despesas de Capital	
4 – Investimentos	85.500,00
5 – Inversões Financeiras	70.000,00
9 – Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL	2.060.000,00

FASPEN

Orçamento da Seguridade Social

3 – Despesas Correntes

3 – Outras Despesas Correntes	220.000,00
-------------------------------	------------

4 – Despesas de Capital

4 – Investimentos	30.000,00
9 – Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL DO FASPEN	300.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Abrir no curso da execução orçamentária de 2010, por Decreto do Executivo Municipal, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 10% (dez) por cento da despesa total fixada por esta Lei;

Parágrafo 1º – Não se incluem neste item os Créditos abertos por Excesso de Arrecadação, que poderão ser realizados livremente por Decreto do Executivo Municipal.

II – A utilizar recursos vinculados à conta de Reserva de Contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da Lei Complementar 101/2000, e artigo 8º, da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III – Realizar abertura de Créditos Suplementares ou Especiais, para cobrir despesas vinculadas a Fonte de Recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido o valor previsto ou que não tenham sido previsto;

IV – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

V – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

VI – A transpor, remanejar ou transferir, total e/ou parcialmente recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

Parágrafo 2º – Entende-se como categoria econômica de programação, de que trata o inciso IV deste artigo, aquelas despesas que fazem parte da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Avenida Juvenal Silva Braga nº 400 – Fone (44) 3640-1181 – E-mail esperancanova@no1.com.br CGC 01.612.269/0001-91

Esperança Nova

Estado do Paraná

mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Art. 5º - Fica autorizado a proceder por Decreto até o limite de 10% (dez) por cento, das dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos projetos/atividades/operações especiais e das obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei. Não serão computados neste limite os créditos adicionais abertos com base no artigo 4.

Art. 6º - Para execução orçamentária, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, tendo em vista as disposições contidas no artigo 32, § 1º, Inciso I da Lei nº. 101/2000, a realizar Operações de Créditos até o limite a ser determinado por lei específica. Podendo para tanto dar como garantia de pagamento, parte das receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) ou do Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS).

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, e esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2010.

Esperança Nova – PR, em 09 (nove) de Dezembro de 2009.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal